DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8736/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2055/2018
PROTOCOLO	: 1889419
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO	: HELIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame a formalização do Contrato n. 16/2018 decorrente da Ata de Registro de Preços n. 11/2017 celebrada entre o Município de Ponta Porã/MS e a empresa Morena Comércio & Serviços Ltda EPP, visando à aquisição de mobiliário em geral, no valor inicial de R$ 187.778,50 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Salientamos que por intermédio da Decisão Singular n. DSG-G.MCM-2208/2018 (TC/MS 10290/2017 - peça n. 30 / f. 1530-1532), o procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 87/2016) e a formalização da ata de registro de preços (Ata n. 11/2017) foram julgados regulares.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça n. 17, f. 171, opinando pela regularidade da formalização contratual (*PARECER PAR – 2ª PRC – 10618/2019*).

É o relatório.

2. RAZÕES DE DECIDIR

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos que concorrerem para a contratação examinada, os aspectos relativos à formalização contratual serão considerados a seguir, tendo em vista que o procedimento licitatório – Pregão Presencial n.

87/2016 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2017 foram julgados regulares via Decisão Singular n. DSG-G.MCM-2208/2018 (TC/MS 10290/2017 - peça n. 30 / f. 1530-1532).

2.1. Da Formalização do Contrato n. 16/2018

O Contrato n. 16/2018 contém as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/93, elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida à respectiva nota de empenho.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de *regularidade* do presente contrato, celebrado entre o Município de Ponta Porã/MS e a empresa Morena Comércio & Serviços Ltda EPP; é medida que se impõe.

Essas são as razões que dão fundamento à decisão a seguir.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização do *Contrato n. 16/2018*, realizados nos termos dos arts. 54 a 64 da lei n. 8.666/1993.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd